Câmara Municipal de Pontal Do Para

Estado do Paraná

Mensagem Nº 047/2017 Processo: 053/2017

Anteprojeto de Lei: 053/2017 Decreto: Resolução:

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 248.999,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 12/05/2017

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. DATA: / /

FINANÇAS O.F. DATA: / /

URBANISMO I.M. DATA: / /

EDUC. C.S.A.T.M.A. DATA: / /

OBS.: Projeto de lei 43/2017.
Lei nº 856/2017

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA / /

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM / /

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA / /

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM / /

LEI Nº 1.706, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 246.990,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 246.990,00 (Duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e noventa reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1661, de 15 de dezembro de 2016, e

II – Criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01 – Fundo Municipal de Saúde
14.001.10.301.0043.2034 – Gestão da Saúde Pública
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 246.990,00
Fonte de Recursos – 982 – FMS – Pontal do Paraná – Rec. Emenda Parlamentar

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 246.990,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos, resultante da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01 – Fundo Municipal de Saúde
14.001.10.301.0043.2045 – Gestão da Saúde Bucal
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR 601 R$ 246.990,00
Fonte de Recursos – 982 – FMS – Pontal do Paraná – Rec. Emenda Parlamentar

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 246.990,00

Art. 3°. Fica ainda, em consonância com o artigo 1° desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis n° 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei n°. 1621, de 19 de julho de 2016 (LDO 2017).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de setembro de 2017.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

ANDRE LUIZ IJAILLE FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 45/2017

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 246.990,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2017, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 246.990,00 (Duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e noventa reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 1661, de 15 dezembro de 2016, e;

II – Criar, incluir e modificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recurso especificados textualmente pelos seguintes dotações orçamentárias:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01 – Fundo Municipal de Saúde
14.001.10.301.0043.2034 – Gestão de Saúde Pública
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 246.990,00
Fonte de Recursos – 982 – FMS – Pontal do Paraná – Rec. Emenda Parlamentar

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 246.990,00

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos, resultante da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

14.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
14.01 – Fundo Municipal de Saúde
14.001.10.301.0043.2045 – Gestão de Saúde Rural
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR 601 R$ 246.990,00
Fonte de Recursos – 982 – FMS – Pontal do Paraná – Rec. Emenda Parlamentar

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 246.990,00

Art. 3º. Fica anexo, em consonância com o artigo 17 desta Lei, o Demonstrativo contendo a previsão de dotações atingidas (Lei nº. 2287, de 02 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº. 1821, de 19 de julho de 2010 (LDO 2011).

Palácio Professor Geraldo Serafim da Nascimento, aos 26 de novembro de 2013.

Fernando [illegible]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

1 – ORDEM DO DIA;
2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 053/17.

HORA: 10h00min.

DATA: 15/09/2017.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

18/09/2017 ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

31ª, 32ª e 33ª SESSÕES EXTRAORDINARIAS DA 6ª LEGISLATURA DO 2º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NOS DIAS 19, 20 e 21/09/2017 ÀS 18:30 HORAS.

ORDEM DO DIA

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 052/2017, que capeia a mensagem nº 056/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 638.966,90, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 053/2017, que capeia a mensagem nº 057/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 246.990,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Fabiano Dias Mendes
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício circular nº 014/17

Pontal do Paraná, em 13 de setembro de 2017.

Exmos. Senhores

VEREADORES

Prezados Senhores,

Conforme prescreve o Artigo 23 Incisos I e II da Lei Orgânica do Município, venho(o) convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a se realizarem nos dias 19, 20 e 21 de setembro de 2017, às 18:30 horas.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

Fernando [illegible]
Presidente

EDITAL Nº 014/17.

Fabiano Alves Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno;

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 19, 20 e 21 de setembro de 2017, às 18:30 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias:

- **O Anteprojeto de Lei nº 052/2017, que capeia a mensagem nº 056/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:**

Súmula: **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 638.966,90, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

- **O Anteprojeto de Lei nº 053/2017, que capeia a mensagem nº 057/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:**

Súmula: **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 246.900,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 15 de setembro de 2017.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

1 – ORDEM DO DIA;
2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO Nº: 052/17.

HORA: 11:30h.

DATA: 12/09/2017.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

12/09/2017. ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

PUBLICAÇÃO

Publicamos nesta edição:

- O Anteprojeto de Lei nº 052/2017, que capeia a mensagem nº 056/2017, protocolado sob processo legislativo nº 0837/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 638.966,90, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

- O Anteprojeto de Lei nº 053/2017, que capeia a mensagem nº 057/2017, protocolado sob processo legislativo nº 0838/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 246.990,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

- O Anteprojeto de Lei nº 054/2017, que capeia a mensagem nº 058/2017, protocolado sob processo legislativo nº 0839/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a conceder a exploração de serviços, direito de isso, administração do Terminal de Embarque e Desembarque de Passageiros para a Ilha do Mel".

Republicamos também nesta edição:

- O Anteprojeto de Lei nº 041/2017, que capeia a mensagem nº 034/2017, já com a correção feita pelo Poder Executivo no Anteprojeto de Lei.

Fabiano [illegible]
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 251/2017 – GAB/PGM Pontal do Paraná, 11 de setembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor
FABIANO ALVES MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 057/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o Artigo 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que apreciada, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 057/2017**, acompanhada do Projeto de Lei que ***"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 246.990,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.***

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO

MENSAGEM Nº 057/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que "**Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 246.990,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.**"

A presente proposição objetiva a criação de conta orçamentária visando a aquisição de equipamentos para as unidades de saúde do Município.

Importa frisar que esta Colenda Casa de Leis já aprovou a utilização de tais recursos, porém tal autorização se deu somente para a aquisição de equipamentos e materiais para a saúde bucal, quando as emendas parlamentares também se destinam a equipar as nossas Unidade de Saúde, motivo que ensejou a correção pretendida.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de consideração aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO

PROJETO DE LEI 053/2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 246.990,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 246.990,00 (Duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e noventa reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1661, de 15 de dezembro de 2016, e;

II – Criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01 – Fundo Municipal de Saúde
14.001.10.301.0043.2034 – Gestão da Saúde Pública
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 246.990,00
Fonte de Recursos – 982 – FMS – Pontal do Paraná – Rec. Emenda Parlamentar

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 246.990,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos, resultante da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01 – Fundo Municipal de Saúde
14.001.10.301.0043.2045 – Gestão da Saúde Bucal
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR 601 R$ 246.990,00
Fonte de Recursos – 982 – FMS – Pontal do Paraná – Rec. Emenda Parlamentar

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 246.990,00

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº. 1621, de 19 de julho de 2016 (LDO 2017).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 11 de setembro de 2017.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

ANDRE LUIZ IJAILLE FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde